



## COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

### RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0152.5/2018.

**EMENTA:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais utilizarem canudos fabricados com produtos biodegradáveis ou similares no Estado.”

**AUTOR:** Deputado João Amin.

**RELATOR:** Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Trata-se de Projeto de Lei que obriga os estabelecimentos comerciais do Estado de Santa Catarina a utilizarem canudos plásticos produzidos com materiais biodegradáveis em substituição aos canudos plásticos.

O projeto tramitou nas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação tendo sido aprovado com emenda substitutiva global de autoria do Deputado Jose Milton Scheffer a qual limita a obrigação a hotéis, clubes, padarias, bares, lanchonetes, vendedores ambulantes de bebidas.

A emenda propõe também que possam ser disponibilizados canudos em material biodegradável, reciclável ou esterilizáveis. Veda que o estabelecimento ofereça ou disponibilize espontaneamente, só fornecendo caso seja solicitado pelo consumidor, assim como veda a utilização de materiais pró-degradantes, oxidegradáveis ou oxibiodegradáveis.

Define ainda que os estabelecimentos comerciais devem disponibilizar coletores para a coleta seletiva do material em discussão e devem afixar comunicado aos consumidores incentivando o descarte correto.

Por fim o novo texto impõe penalidade e que a lei entrara em vigor em 365 dias a contar de sua publicação.

O projeto chega para análise nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente e na condição de Presidente, avoquei a relatoria e passo a proferir voto.



Oriento-me, para análise da matéria nesta Comissão, no preceituado no art. 142, II, nos termos do art.83 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto referente ao turismo e meio ambiente.

Dessa forma, no que tange aos aspectos específicos a serem observados nesta Comissão, qual seja, referente as questões ambientais, está apta a seguir sua regular tramitação neste Parlamento.

Outrossim as comissões anteriores analisaram a matéria e definiram que ela encontra-se em plenas condições de tramitar nesta Casa, cabe à Comissão de Turismo e Meio ambiente a averiguação do interesse no mérito da proposta.

Considerando, portanto, que a matéria tem interesse público, atende a uma demanda da sociedade e que vem ao encontro da proteção ambiental, não há óbices à aprovação do projeto.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0152.5/2018**, com a emenda de fls.19/20, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

Deputado Valdir Vital Cobalchini  
Relator